

# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Planeamento e Gestão

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

REUNIÃO  
DE  
02 MAIO 2024  
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

### Assunto: Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.3 , na freguesia de Brufe (aditamento).

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.3 e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública, o qual decorreu entre os dias 11 de março e 07 de abril de 2022.

No seguimento do referido Período de Discussão Pública não foram apresentadas quaisquer sugestões / reclamações para a área do terreno em estudo.

Posteriormente, foi apresentado um aditamento à referida Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução 1 da UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e área adjacente", pela empresa Famoso Glamour, Imobiliária e Construção, Unipessoal, Lda., nos termos do artigo 149º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 147º deste diploma, relativamente a dois prédios, com área total de 12.305m<sup>2</sup>, propriedade de Banco Santander Totta, S.A.".

A alteração proposta consiste no aumento de um piso num dos edifícios previstos, passando de 3 para 4 pisos, mas reduzindo a sua área de implantação, de forma a manter a mesma área de construção.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo a que a alteração proposta implica o aumento do número de pisos, considera-se haver a necessidade de se submeter a Unidade de Execução a um novo período de Discussão Pública.

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável. Esta Unidade de Execução localiza-se junto ao limite sudeste da UOPG 1.3, em que se integra.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

- a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
- b) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- c) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Tendo presente o acima exposto, considera-se que:

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigos 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Planeamento e Gestão

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A Unidade de Execução localiza-se junto da Rua José Carvalho, entre esta artéria e a "Mata da Reguladora", a poente da Linha do Minho, abrange uma área com 12.305m<sup>2</sup>, conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/500, cumpre os requisitos legais,

DI n.º 17387/2024 INT  
FM - DOGU - Direção de Departamento

designadamente os estabelecidos no artigo 110º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturação e o ordenamento de um espaço urbanizável, situado a poente da cidade, que beneficia da proximidade à Estação Ferroviária, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.3;

A aprovação desta proposta permitirá eliminar as antigas instalações industriais, que se encontram ao abandono e em elevado estado de degradação e reabilitar o edifício de escritórios pertencente ao mesmo complexo industrial, com notável valor histórico e arquitectónico, permitindo ainda criar oferta de habitação junto ao centro da cidade, numa área privilegiada do ponto de vista de oferta de transportes públicos (ver Planta de Solução Urbanística);

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para alavancar o desenvolvimento da cidade para poente, tendo como foco a melhoria das acessibilidades, a criação de espaços verdes e a colmatação das zonas urbanas;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1 – Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.3 – Parque Biológico de Brufe e área adjacente e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148º RJIGT, por um período de 20 dias;**
- 2 – Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] Mário de  
Sousa Passos  
Dados: 2024.04.24 15:45:17  
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

(ver deliberações na página seguinte) →

**Administrativo e Financeiro**  
*financial and administrative*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

---

**\_\_\_\_\_DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO**  
**SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE**  
**2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---





## Delimitação de Unidade de Execução

UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

## UNIDADE DE EXECUÇÃO DA UOPG 1.3

Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

NUNO MARIO  
COSTA  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital  
por NUNO MARIO COSTA  
OLIVEIRA  
Dados: 2024.03.08 17:31:41  
Z



**Delimitação de Unidade de Execução  
UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente**

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

## ÍNDICE

1.	Introdução e enquadramento geral .....	03
2.	Delimitação da unidade de execução .....	05
3.	Programa / Solução urbanística .....	07
4.	Conclusão .....	11
5.	Anexos .....	11



## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

## PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A Unidade de Execução proposta pela FAMOSO GLAMOUR Imobiliária e Construção, Lda, na qualidade de locatária, insere-se numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, a UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente, localizada na união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, contendo duas unidades cadastrais, que totalizam 12.305,00 m<sup>2</sup>.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2º do Regulamento do Plano Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos:

- a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
- b) Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico;
- c) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;
- d) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- e) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;
- f) Ordenamento e valorização das áreas de acolhimento de atividades empresariais.

Considerando que:

O Regulamento do PDM estabelece que a execução das UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (nº 1 do artigo 108º).



## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 147º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no nº 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferiores a 20 dias úteis (nº 2 do artigo 89º do RJIGT).

A requerente FAMOSO GLAMOUR Imobiliária e Construção, Lda, vem requerer à Câmara Municipal, nos termos do artigo 149º do RJIGT e para efeito do disposto no nº 2 do artigo 147º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para um terreno de que é proprietária, constituída por duas unidades cadastrais, que tem uma área de 12.305,00 m<sup>2</sup>, aferida no levantamento topográfico.

A proposta para a delimitação desta Unidade de execução incide sobre a área de 12.305,00 m<sup>2</sup>, e visa a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de habitação multifamiliar e unifamiliar com uma céreca máxima de 4 pisos, podendo ter outras atividades de apoio, designadamente comércio e serviços, conforme previsto no PDM.

Os limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística encontram-se definidos no desenho 01 à escala 1:500, onde consta também a identificação e os limites cadastrais do prédio.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.3. A operação urbanística assegurará um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos e equipamentos, previstos no Plano.

De acordo com o princípio geral relativo à Programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.



## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário Data: 17/01/23

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e inter-municipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

O artigo 110º do Regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições:

- Abranger uma área suficientemente vasta para construir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanística, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal do espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;
- Garantir a possibilidade, no caso de a Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

## 2. DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

A sociedade FAMOSO GLAMOUR Imobiliária e Construção, Lda, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 147º do RJIGT e dado não existir um Plano de Pormenor para o local, vem requerer à Câmara Municipal o procedimento de delimitação da unidade de execução, que promoverá previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do nº 4 do mesmo artigo.

Os limites da proposta abrangem uma área de terreno com 12.305,00 m<sup>2</sup>, sendo limitada a norte por terrenos de Fábrica Nacional de Relógios Reguladora, SA, a sul por estrada municipal e terrenos de Herdeiros de Armando Chaves Oliveira, a nascente por terrenos de Fábrica Nacional de Relógios Reguladora, SA e a poente por terrenos de Herdeiros de Armando Chaves Oliveira.

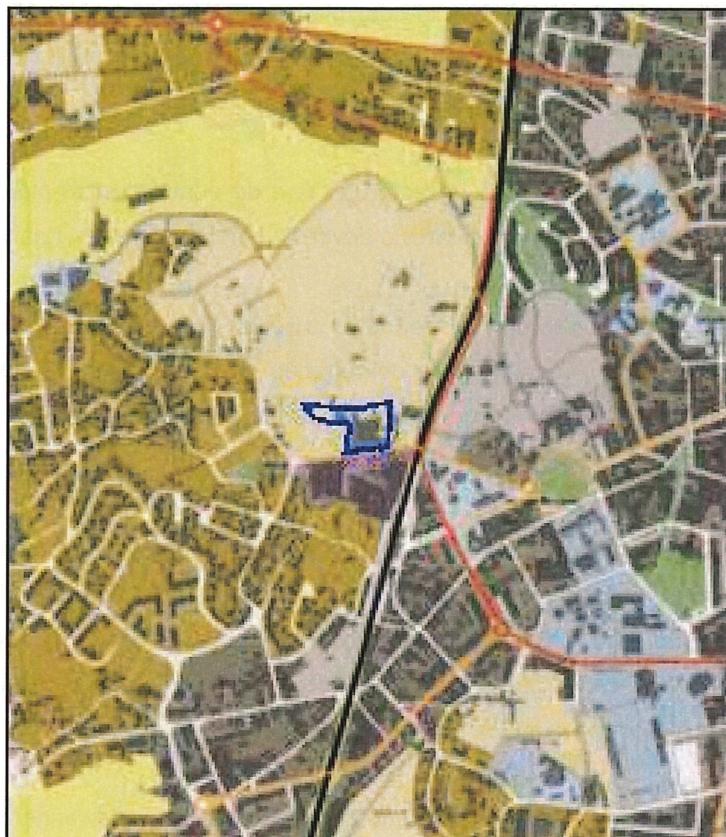
De acordo com o PDM o terreno está integrado na UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente e classificado com Solo Urbano - Espaço Residencial Urbanizável, pelo que os parâmetros urbanísticos a adotar são os constantes nos artigos 71º, 72º e 73º da Secção II do RPDM, excetuando a alínea a) do nº 2, do Artigo 73º, prevendo-se a céreca máxima de 4 pisos.



## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23



A presente proposta de Delimitação de Unidade de Execução está de acordo com os instrumentos de Gestão Territorial em vigor, que se encontra delimitada a azul nos extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM, em anexo:

- 04 - Planta de Ordenamento I - Qualificação funcional e operativa do solo - Solo Urbano - Espaço Residencial Urbanizável;
- 05 - Planta de Ordenamento III - Salvaguardas - Estrutura Ecológica Municipal Nível III;
- 06 - Planta de Ordenamento IV - Zonamento acústico - Zona mista;
- 07 - Planta de Condicionantes I - Recursos naturais - Sem classificação;
- 08 - Planta de Condicionantes II - Áreas ardidas - Sem ocorrências;
- 09 - Planta de Condicionantes III - Perigosidade de incêndios florestais - Uma pequena área no extremo poente do terreno.

A área integrada nesta proposta abrange duas unidades cadastrais, com uma área total de terreno apurada por levantamento topográfico de 12.305,00 m<sup>2</sup>, a seguir identificado no quadro com o resumo do cadastro, sendo pertencente à sociedade requerente.



**Delimitação de Unidade de Execução  
UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente**

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

O prédio encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 651/19920716 da freguesia de Calendário e inscrito na matriz rústica sob os artigos 291 e 1051 da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Área total medida em planta - 12.305,00 m<sup>2</sup>

Área da delimitação da unidade de execução - 12.305,00 m<sup>2</sup>

Prédio	Certidão matricial	Certidão predial	Área do levantamento topográfico
1	291 - Urbano	651/19920716	5.828,30 m <sup>2</sup>
2	1051 - Rústico	651/19920716	6.476,70 m <sup>2</sup>
Total			12.305,00 m <sup>2</sup>

### **3. PROGRAMA /SOLUÇÃO URBANÍSTICA**

#### **OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS**

De acordo com o previsto no RPDM, os objetivos programáticos para esta UOPG são os seguintes:

- a) Criação do Parque Biológico de Brufe e a colmatação das zonas urbanas que confrontam com a futura zona verde;
- b) Respeitar a estrutura viária prevista na planta de ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo;
- c) Manter a Mata da Reguladora, bem como a sua unidade de parcela.

#### **ESTRUTURA VIÁRIA**

A proposta da Delimitação da Unidade de Execução prevê que a intervenção assente no arruamento público existente (Estrada Municipal / Rua José Carvalho), sendo criados novos arruamentos internos que fazem a ligação ao arruamento que permite a expansão da UOPG, para norte nos terrenos da Fábrica Nacional de Relógios (Reguladora), SA. No extremo poente do terreno prevê-se o traçado da via distribuidora secundária que faz a ligação à rotunda da Rua José Carvalho.



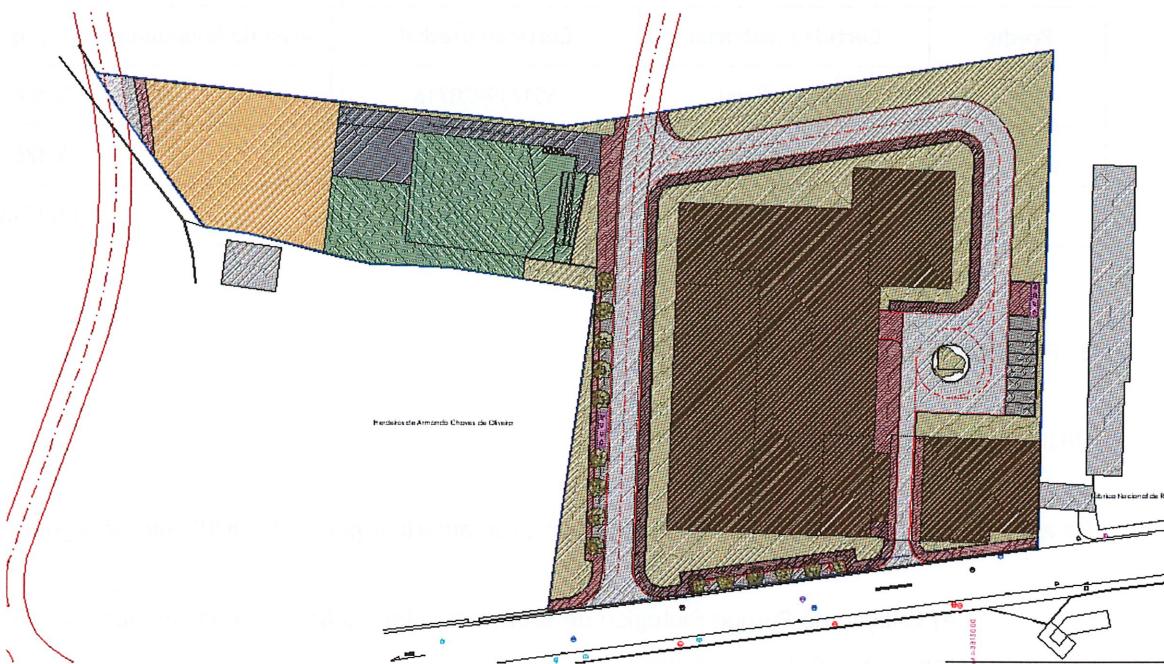
## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

A solução concebida teve em consideração a topografia do terreno, a relação com a envolvente e os objetivos programáticos da UOPG em que se insere, de modo a permitir a estruturação da área a urbanizar e uma adequada articulação com a malha viária existente.

O perfil transversal das vias no interior da unidade de execução, conforme proposta desenhada, é constituído por faixa de rodagem de 6,00 m, com dois sentidos, estacionamento de ligeiros com 2,50 m, e passeios de 2,20 m de largura, sendo efetuado o aproveitamento da via situada sob o edifício que se pretende requalificar, com um sentido único, com a largura de 3,50 m.



O número de lugares de estacionamento público a criar, deve respeitar os parâmetros aplicáveis nos termos do Regulamento do PDM em função da capacidade construtiva admitida para a área da intervenção urbanística e da caracterização do tipo de ocupação dos edifícios (artigos 65º e 66º).

Os arruamentos devem ser dotados das infraestruturas de Abastecimento de Água, de Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais, de Infraestruturas Elétricas, de Gás e de Telecomunicações.

#### CAPACIDADE CONSTRUTIVA / TIPOLOGIA / USOS

A proposta garante uma articulação adequada para os espaços confrontantes.



**Delimitação de Unidade de Execução  
UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente**

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

Considerando que com esta UOPG se pretende a consolidação do território urbano, através da sua infraestruturação e requalificação urbana cuja ocupação dominante é a ocupação habitacional e funções complementares de comércio e serviços.

As soluções de implantação e volumetria serão as adequadas à topografia e ocupação envolvente permitindo a sua articulação entre os vários volumes de edifícios e a sua relação com o arruamento.

A área de construção máxima para a unidade de execução é de 7.383,00 m<sup>2</sup> correspondendo a um Índice de Utilização de 0,6, conforme a alínea b), do nº 2, do artigo 73º do RPDM, sobre as áreas das parcelas para construção em Espaço de Residencial (12.305,00 m<sup>2</sup>).

#### **ÁREAS DE CEDÊNCIA**

De acordo com os parâmetros e os critérios definidos no RPDM (artigos 59º e 69º) devem ser previstas áreas para espaços verdes e equipamentos.

Considerando que a UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente deve disponibilizar para o domínio público uma área que possibilite a valorização do espaço verde de fruição pública, contando que as áreas de cedência deverão ser previstas com essa finalidade, bem como promover a integração paisagística da proposta.

Estas áreas devem ser vistas e concebidas como potenciadoras da criação de serviços ambientais, pelo que na sua concretização devem ser adotados modelos ambientalmente sustentáveis, designadamente com recurso à plantação de espécies vegetais apropriadas, bem como, de implementação de sistemas de drenagem e aproveitamento de águas pluviais que propiciem a infiltração /utilização local.

A proposta prevê no imediato a cedência de uma área para equipamentos coletivos com 1.170.15 m<sup>2</sup>. O parâmetro urbanístico aplicado que determinou este valor teve como base a intenção de construção de habitação unifamiliar e multifamiliar e outras atividades de apoio.

Os espaços de cedência serão objeto de novo cálculo, após o desenho urbano da proposta e a definição do tipo de construções a implementar.



## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

## INDICADORES URBANÍSTICOS DA PROPOSTA

### ÁREA DA INTERVENÇÃO

Área Delimitada da Unidade de Execução	12.305,00 m <sup>2</sup>
--	--------------------------

### QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SOLO

Espaço residencial urbanizável	12.305,00 m <sup>2</sup>
--------------------------------	--------------------------

### ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA

Índice máximo de utilização	0,6
Área de construção máxima	7.383,00 m <sup>2</sup>

### ALTURA DA FACHADA

Número máximo de pisos acima do solo	4 pisos
Altura máxima da fachada	13,00 m

## PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

Parcela A1 - Construção de habitação multifamiliar, comércio e serviços	4.386,60 m <sup>2</sup>
Parcela A2 - Reabilitação do edifício de habitação unifamiliar	649,00 m <sup>2</sup>
Parcela A3 - Construção de habitação unifamiliar, comércio e serviços	1.014,50 m <sup>2</sup>
Espaços Verdes Condominiais	1.406,40 m <sup>2</sup>

### ÁREAS A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO

Área de cedência para equipamentos coletivos	1.170,15 m <sup>2</sup>
Depósito de resíduos domésticos	30,20 m <sup>2</sup>
Faixa de rodagem com perfis de 6,00 m e 3,50 m de largura (arrauamento público)	1.796,25 m <sup>2</sup>
Arruamento condomínial	386,00 m <sup>2</sup>
Baias de estacionamento	324,20 m <sup>2</sup>
Passeio com perfil de 2,20 m	1.141,70 m <sup>2</sup>

Nota: Todas as áreas para Delimitação da Unidade de Execução foram obtidas através do levantamento topográfico.



## Delimitação de Unidade de Execução

### UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e Área Adjacente

União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão Data: 17/01/23

#### ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO

O índice de ocupação do solo rege-se em harmonia com as disposições do artigo 55º do RPDM, sendo observado o índice máximo de impermeabilização de 60%, com referência à área total da Unidade de Execução.

#### PEREQUAÇÃO

A aplicação dos mecanismos de perequação compensatória ocorre em qualquer das Unidades de Execução delimitadas pelo Plano, sendo que os mecanismos de perequação a utilizar são o Índice Médio de Utilização, A Área de Cedência Média e a Repartição dos Custos de Urbanização definidos nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

#### 4. CONCLUSÃO

A solução urbanística adotada cumpre as disposições do PDMVNF, do RJUE e assentará num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM e outros regimes legais em vigor.

A operação urbanística deve ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária, decorrente de uma operação de obras de urbanização, ou de loteamento, estruturada com base na infraestrutura viária proposta conforme consta no desenho 02 - Programa urbanístico.

Após aprovação da Unidade de Execução pela Câmara Municipal, as operações urbanísticas a realizar no terreno serão apresentadas a controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação em vigor, em função do interesse do promotor.

#### 5 ELEMENTOS DESENHADOS ANEXOS AO RELATÓRIO

- Planta de localização, escala 1/5000;
- Desenho nº 01 - Planta de delimitação e cadastro, georreferenciado, escala 1/1000;
- Desenho nº 02 - Programa urbanístico, georreferenciado, escala 1/1000;
- Desenho nº 03 - Enquadramento na envolvente, ortofotomap georreferenciado, escala 1/10000;
- Desenho nº 04 - Qualificação funcional e operativa do solo, georreferenciado, escala 1/10000;
- Desenho nº 05 - Ruído, georreferenciado, 1/10000;
- Desenho nº 06 - Salvaguardas, georreferenciado, 1/10000;
- Desenho nº 07 - Condicionantes I - Recursos naturais, georreferenciado, escala 1/10000;
- Desenho nº 08 - Condicionantes II - Zonas ardidas, georreferenciado, escala 1/10000;
- Desenho nº 09 - Condicionantes III - Perigosidade de incêndios florestais, escala 1/10000;





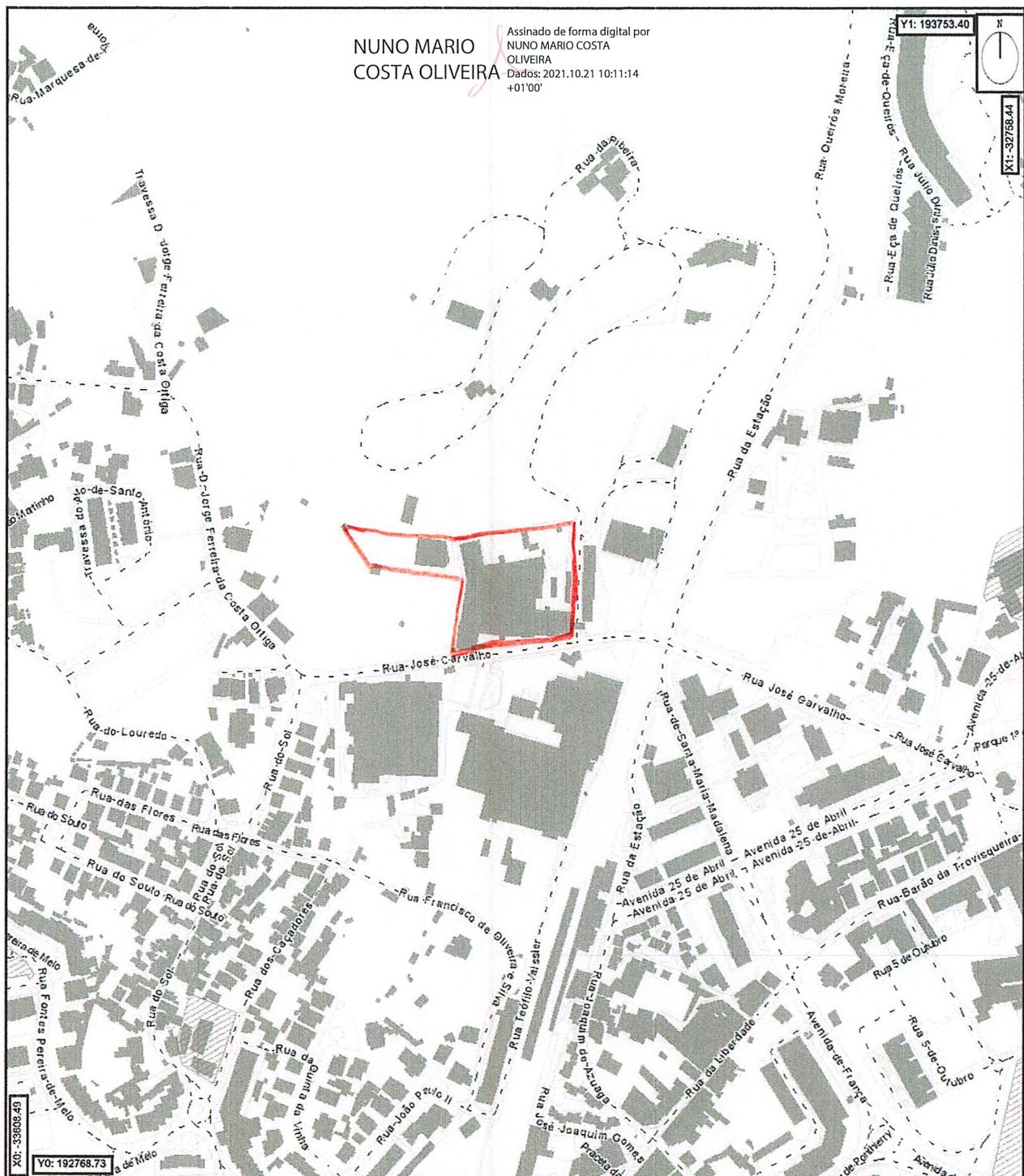
Famalicão  
CÂMARA MUNICIPAL

2021-09-13  
ESCALA: 1/5000  
Página 1/1

Informação Geográfica  
Vila Nova de Famalicão

NUNO MARIO  
COSTA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
NUNO MARIO COSTA  
OLIVEIRA  
Dados: 2021.10.21 10:11:14  
+01'00'



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009



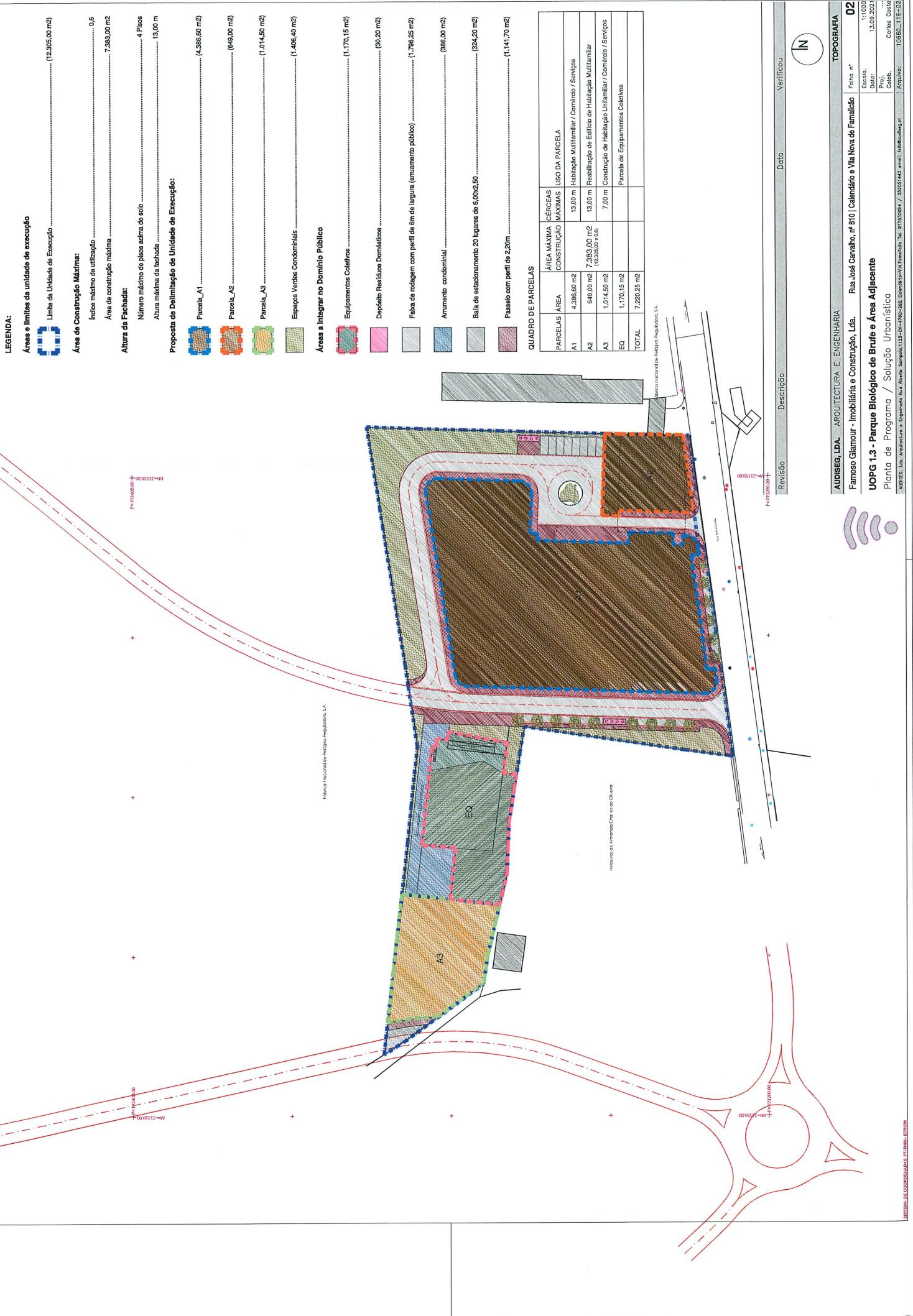


Identificação do prédio	Certidão Mútua	Certidão Predial	Área Mútua/Predial (m²)	Área do Levantamento topográfico (m²)	Diferença entre a área mútua e a área do levantamento topográfico
1	291 - Urbano	nt 65/19820716	6.7047,00	6.028,30	+1.678,70 m²
2	1051 - Urbano	nt 65/19820716	13.763,00	12.965,70	+298,30 m²
Totais					+1.658,00 m²

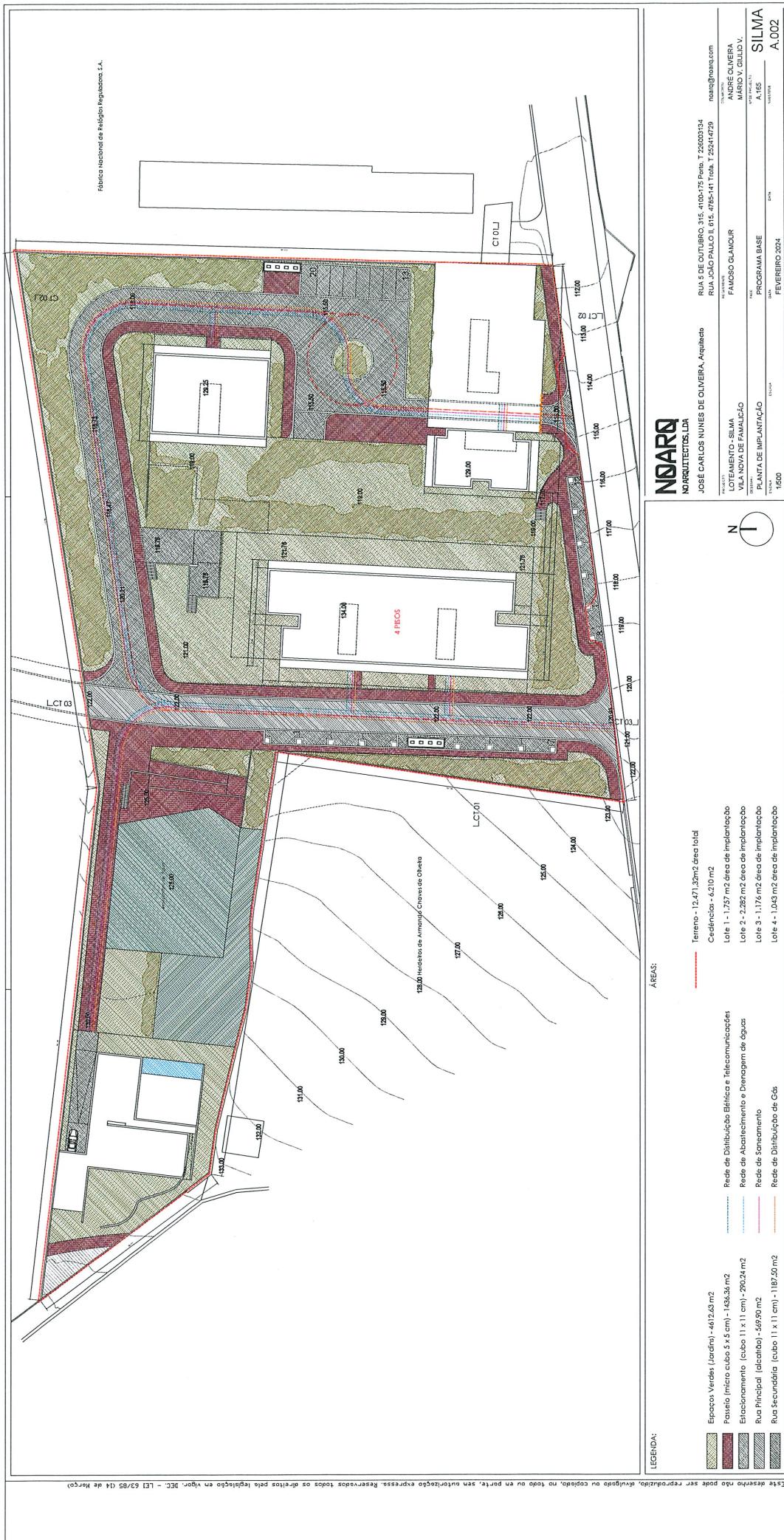
SISTEMA DE COORDENADAS: PT-TM06 - ETRS89

**UOPA 1.3 - Parque Biológico de Brufa e Área Adjacente**  
**Planta de Cachorros**  
 Autor: Ms. Arquiteta e Engenheira na área: Susana Lúcia Souza Alves  
 Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 123 - Centro - Rio das Ostras - RJ - CEP: 22700-000  
 Telefone: (22) 2720-2221 / 2220-2221  
 E-mail: susanarquiteta@hotmail.com.br  
 Data: 20.05.2017  
 Ptn.: Cores Coats ANT 144  
 Col.: Co  
 Ano: 2016/2017-Q1

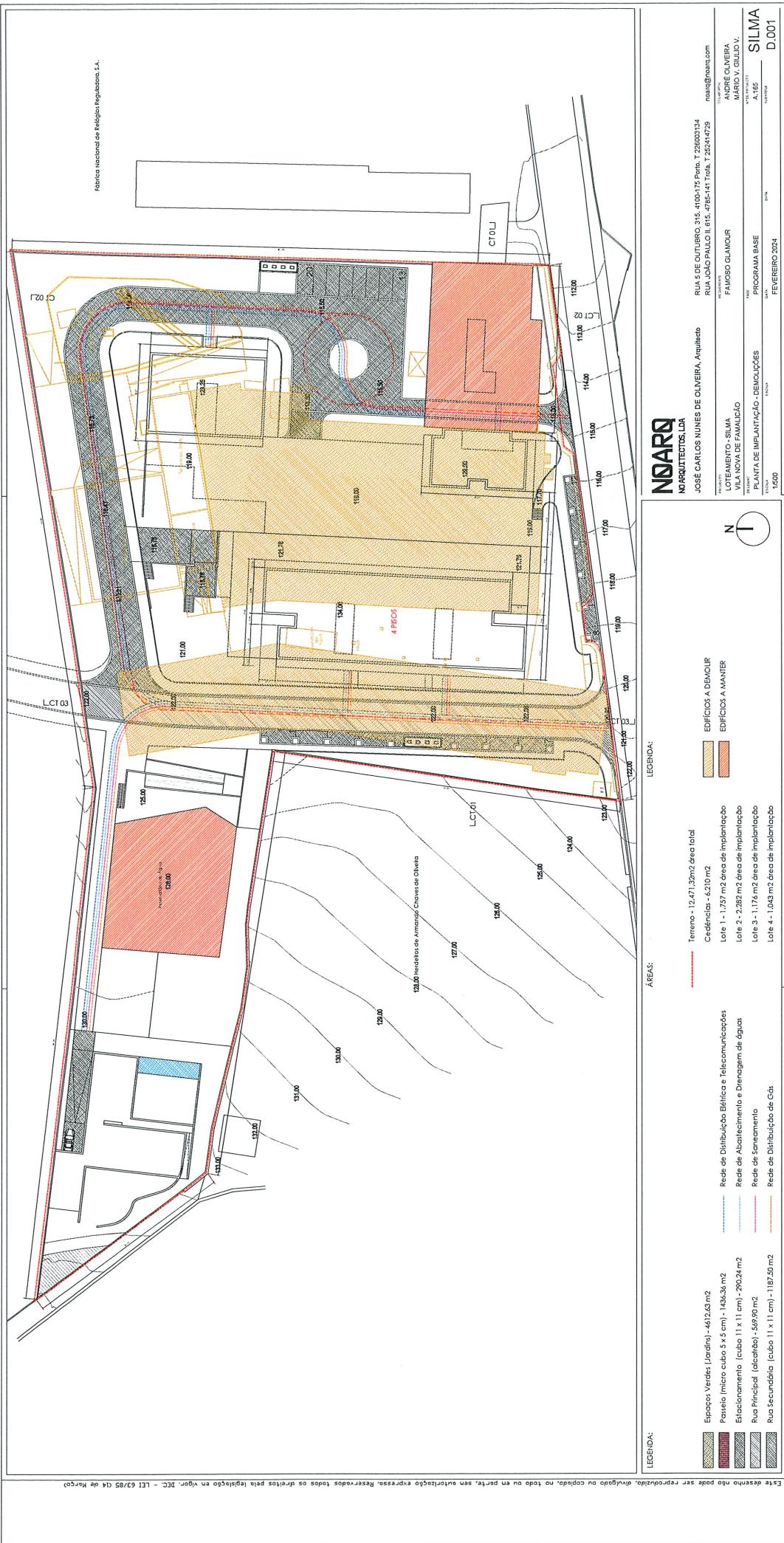




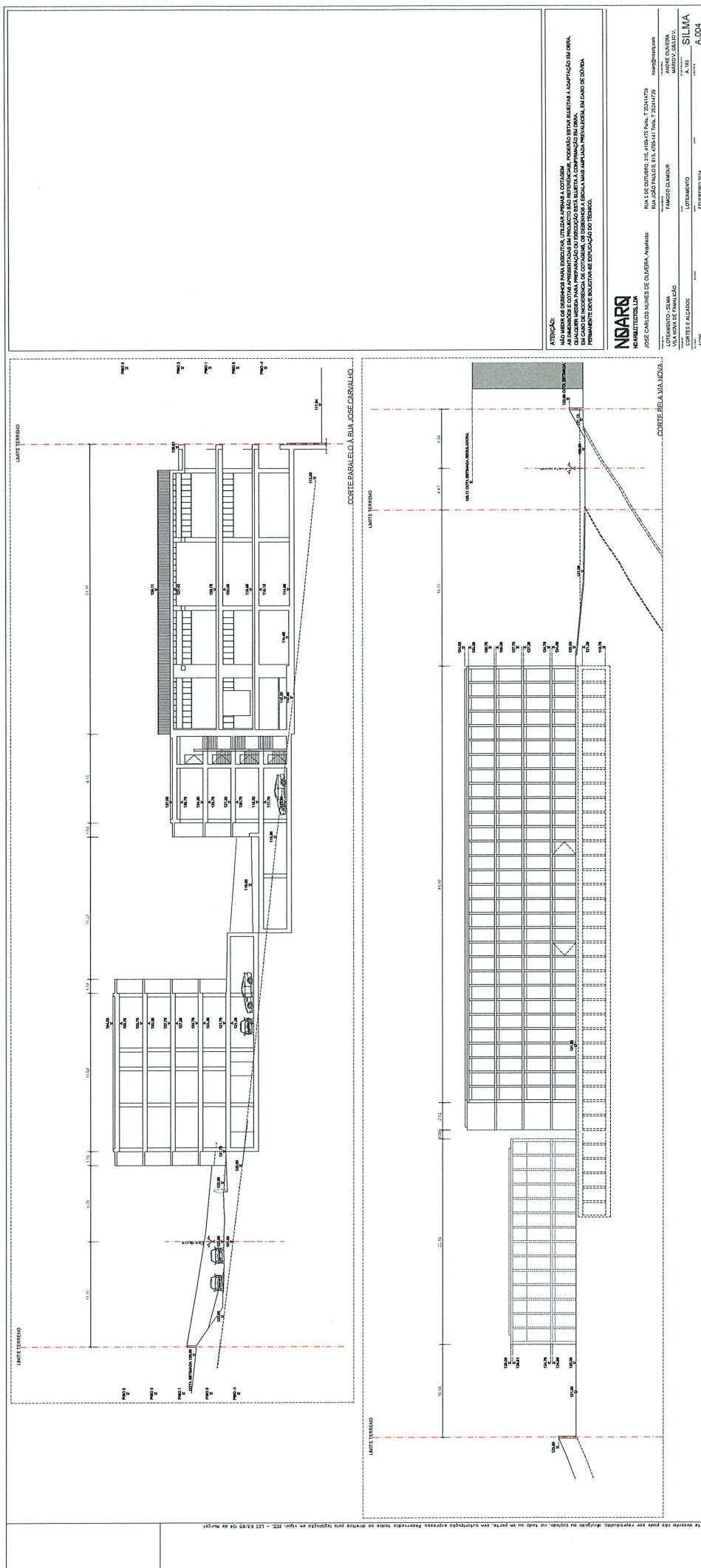
















# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por: MARIA FRANCISCA PINTO MORA  
PINTO DE MAGALHÃES  
Num. de Identificação: 08781509  
Data: 2024.01.12 11:13:45+00'00'

[Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa  
Passos  
12.01.2024  
11:56



## Planeamento e Gestão

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	52388/2021
Requerente:	Famoso Glamour, Imobiliária e Construção, Unipessoal, Lda
Assunto:	feliz@audiseg.pt enviou-te o Delimitação de unidade de execução através do WeTransfer

## Despacho

Proceda-se em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal  
Mário Passos, Prof.

## Parecer

1. Proponho que se apresente a proposta de Delimitação da Unidade de Execução à Câmara Municipal, tendo em vista a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação.
2. Deverá comunicar-se à Requerente e demais proprietários.

A Diretora do Departamento  
Francisca Magalhães, Arq.<sup>a</sup>

## Parecer

1. O requerente vem apresentar um aditamento ao pedido de Delimitação de uma Unidade de Execução, abrangendo dois prédios, com área total de 12.305m<sup>2</sup>, localizada junto da Rua José Carvalho, entre esta artéria e a "Mata da Reguladora", a poente da Linha do Minho, na União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. Esta Unidade de Execução já foi sujeita anteriormente a Discussão Pública, na sequência da reunião de Câmara de 27 de janeiro de 2022.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. A Unidade de Execução insere-se da UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e área adjacente, estando integralmente inserida em Espaço Residencial Urbanizável, e visa a demolição de edifícios industriais, que se encontram em elevado estado de degradação, para posterior infraestruturação do espaço, destinando-o à construção de edifícios de habitação, comércio e serviços.

3. O aditamento proposto dá cumprimento ao disposto no artigo 110º do RPDM, pois abrange uma área suficientemente vasta para assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e correta articulação funcional com o espaço envolvente.

4. De acordo com os objetivos programáticos para a UOPG 1.3, pretende-se a criação do Parque Biológico de Brufe e colmatação das zonas urbanas que confrontam com a futura zona verde, devendo ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo. Deverá manter-se a Mata da Reguladora, bem como a sua unidade de parcela.

5. Analisada a pretensão, verifica-se que o requerente propõe quatro parcelas, com uma área total de 7.220,25m<sup>2</sup>. As parcelas A1 e A2, destinadas à construção ou reabilitação de edifícios para habitação multifamiliar, comércio e serviços, terão uma céreca máxima de 13 metros. A parcela A3, com uma área de 1.014,5m<sup>2</sup>, será destinada à construção de habitação unifamiliar, comércio e serviços e terá uma céreca máxima de 7m. Será ainda destinada uma parcela (EQ) para Equipamentos Coletivos. A área de construção máxima para a Unidade de Execução é de 7.383,00 m<sup>2</sup>, correspondendo a um Índice de Utilização de 0,6, dando assim cumprimento ao disposto na alínea b), do nº 2, do artigo 73º do RPDM.

6. O requerente propõe a construção de um arruamento novo que irá estruturar o interior da Unidade de Execução, permitindo futuramente a sua expansão para norte, conforme os estudos efetuados no âmbito da UOPG 1.3.

7. As parcelas A1, A2, e EQ ficarão apoiadas no arruamento referido no número anterior. A Parcela A3 terá acesso através de um arruamento condonial (de caráter privado). Posteriormente, será também servida por uma via distribuidora secundária, a construir no âmbito da execução das futuras Unidades de Execução previstas na UOPG 1.3.

8. O requerente propõe ainda a cedência de 1.170,15m<sup>2</sup> de terreno para Equipamentos.

9. As principais alterações, relativamente à proposta anterior referem-se à alteração das céreas máximas previstas, que passaram de 3 pisos acima da cota de soleira para 13m, nas parcelas A1 e A2. Em contrapartida, propõe-se a manutenção e reabilitação do edifício industrial existente, com notável valor histórico e arquitetónico e reconversão do mesmo para usos habitacionais. O requerente propõe ainda alterações ao traçado do arruamento secundário, que nos parece ser uma melhoria relativamente à proposta anterior. A área de construção mantém-se comparativamente à versão anterior.

10. Refere o artigo 73º do Regulamento do PDM que, sem prejuízo do disposto no artigo 28º, a altura máxima das fachadas não deve exceder 10 m ou 3 pisos acima do solo. Já o artigo 28º refere que a altura máxima da fachada, estabelecida nas diferentes categorias de espaço, pode ser excedida quando integrada em Unidade

**Planeamento e Gestão**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

de Execução, se verifique a adequada integração no espaço urbano em que se insere e desde que, a solução seja objeto de discussão pública.

11. A envolvente mais próxima é constituída por uma unidade industrial de grande dimensão, localizada a sul. Além da área de implantação, que se estende por uma área bastante significativa, o complexo apresenta edifícios com céreas consideráveis, nomeadamente o edifício de escritórios localizado em frente ao terreno da Unidade de Execução, que tem 4 pisos acima da cota de soleira. Desta forma, entendemos que a volumetria máxima proposta nesta Unidade de Execução não excede a volumetria existente na área envolvente.

12. Face ao exposto, entendemos que do ponto de vista urbanístico e integração nos objetivos da UOPG

1.3, não se vêm inconvenientes no aditamento apresentado.

14. O pedido de Delimitação da Unidade de Execução deverá ser submetido a reunião de Câmara para se dar abertura ao Período de Discussão Pública.

14-11-2023

Serviço de Ordenamento do Território (SOT)

Jorge Ribeiro, Arq.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL